

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
2019**

O Reitor da Universidade Ibirapuera, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para 2019, de candidatos para o **Programa de Mestrado Profissional em Administração (PMPA) – área de concentração em Administração de Empresas**, recomendado pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, nos termos deste edital, cujos procedimentos serão aplicados pela Comissão de Processo Seletivo – CPS.

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art 1º O PMPA, área de concentração em Administração de Empresas da Universidade Ibirapuera é recomendado pela CAPES.

Parágrafo Único. O Programa funciona no *Campus* Chácara Flora – Avenida Interlagos – nº 1329 – Chácara Flora – 04661-100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

Art 2º O PMPA se destina a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo Único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de graduação no 2º Semestre de 2018 poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula no Programa de Mestrado.

Art 3º As linhas de pesquisa para opção dos candidatos são duas:

I – Gestão Financeira: Esta linha foca no estudo avançado do papel do executivo financeiro. Nesse sentido, estuda-se como decidir e controlar avaliações de desempenho das empresas; como aferir e maximizar risco e retorno das atividades organizacionais; em microeconomia do sistema financeiro; na teoria de carteiras; em gestão de investimentos; e na modelagem econometria das operações; na concepção de incentivos financeiros aos gestores; nas deliberações sobre estrutura de capital e política de dividendos; em procedimentos de abertura de capital; em fusões e aquisições; e em governança corporativa.

II – Estratégia de Sustentabilidade e Inovação: Esta linha de pesquisa prepara os gestores da empresa para atuar profissionalmente nas áreas de sustentabilidade e inovação. Nesse sentido, esta linha de pesquisa prepara os

gestores das empresas para delimitar estratégias disruptivas em termos de inovação tecnológica e também incrementais tanto em produtos quanto processos internos para que mantenham em seus mercados. Neste sentido, entende-se que os conhecimentos e ferramentas adquiridas em sustentabilidade fortalece a capacidade destas empresas em inovar para manter sua saúde financeira, ambiental e social. Para isso, estuda-se a inovação no processo de desenvolvimento empresarial; como o ambiente de inovação influencia a organização; sustentabilidade na empresa e na cadeia de suprimentos; difusão da inovação; no desenvolvimento de indicadores de inovação e sustentabilidade; sistemas nacionais de inovação; incubadoras e aceleradoras; capacidades inovativas; e o desenvolvimento de competências para a sustentabilidade.

Art 4º O objetivo geral do PMPA da UNIB é formar profissionais éticos, responsáveis e com sólido conhecimento técnico. O Mestrado Profissional da Universidade Ibirapuera estimula a rica troca de conhecimentos entre o corpo docente e discente, além do aprofundamento teórico e prático de modo a favorecer a atuação profissional e a docência.

Art 5º O Programa oferecerá **20 (vinte) vagas**, para ingresso no 1º semestre de 2019.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art 6º As inscrições serão aceitas **até dia 08 de março de 2019** e deverão ser feitas pelo site www.ibirapuera.br/mestrado.

Art 7º Documentos para a seleção:

- I - Três vias da Carta de Intenção;
- II - Ficha de inscrição preenchida.
- III - Duas fotos 3x4 recentes (com o nome completo indicado no verso);
- V - Carteira de identidade e CPF (fotocópias simples);
- VI - Três vias do currículo modelo Lattes;
- VII - Histórico escolar de graduação (fotocópia simples);
- VIII - Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso (fotocópia autenticada);
- IX - Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

§1º Os Documentos, Carta de Intenção referidos no *caput* deste artigo devem ser encaminhados por Sedex ou ser entregues pessoalmente Secretaria de Pós Graduação da Universidade Ibirapuera, localizado no quarto andar do endereço de funcionamento do programa, abaixo especificado.

§2º Currículo modelo Lattes: Todos os alunos do sistema de Pós-Graduação do País devem possuir o Currículo Lattes. Para preenchê-lo, o candidato deve acessar a página do CNPq (www.cnpq.br) e seguir as orientações encontradas na Plataforma Lattes. Não

serão aceitos outros modelos de currículo.

§3º A postagem da documentação deverá ocorrer até dia **21 de fevereiro de 2019**, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DO MESTRADO PROFISSIONAL
Campus Chácara Flora – Universidade Ibirapuera: Avenida Interlagos, nº 1329
– Chácara Flora – 04661-100 - São Paulo - São Paulo.

I - Não serão aceitos documentos e projetos com carimbo do correio posterior ao dia 21 de fevereiro de 2019, para concorrer à primeira chamada.

§4º O modelo da Carta de Intenção está em anexo neste Edital (**ANEXOS I**).

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art 8º A seleção de candidatos para ingresso no PMPA– área de concentração em Administração de Empresas da Universidade Ibirapuera será realizada mediante processo seletivo, que consiste de uma etapa, a saber:

I – Etapa I: Arguição da carta de intenção - Duração de 30 minutos. A arguição será no dia **11/03/2019**, às **10h** no *Campus* Chácara Flora. A informação sobre a sala será fornecida pela Secretaria de Pós Graduação da Universidade Ibirapuera. A arguição consiste em banca com a presença de três docentes do programa de mestrado profissional em administração.

Art 9º A Etapa I consiste na banca, simultânea a análise da Carta de Intenção, histórico escolar e do Currículo Lattes e será avaliada por Banca Examinadora composta por um mínimo de três professores do PMPA. Serão atribuídas notas crescentes de zero a dez.

§ 1º A competência para constituição das bancas examinadoras é exclusiva da Comissão de Processo Seletivo - CPS.

§ 2º A nota atribuída para cada um dos itens analisados (Carta da Intenção, Currículo Lattes e histórico escolar) será obtida pela média das notas de todos os membros da banca examinadora.

§ 3º Caso ocorra discrepância, entre as notas de cada avaliador, igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um quarto avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 4º Na análise do Currículo Lattes será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art 10 A classificação final dos candidatos selecionados será definida com base na média aritmética simples das avaliações:

$\text{Média final} = \frac{\text{Carta de Intenção} + \text{Currículo Lattes} + \text{histórico escolar}}{3}$
--

Art 11 Serão aprovados os 20 (vinte) primeiros candidatos com média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita até o **dia 14 de março de 2019**, por meio de Edital na Secretaria de Pós Graduação (Campus Chácara Flora), no site www.ibirapuera.br e por e-mail.

Art 12 No caso de haver candidatos com médias finais iguais será classificado o candidato que tenha obtido a maior nota na Etapa I (Entrevista).

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art 13 Cabe à Reitoria homologar os resultados do processo seletivo e a lista de classificados.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS

Art 14 As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas entre os dias **15 a 20 de março de 2019**, das 8h às 18h, na Central de Atendimento ao Aluno *Campus Chácara Flora* – Universidade Ibirapuera.

Art 15 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de matrícula (formulário fornecido pela Instituição no ato da matrícula);
- II - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Fotocópia da prova de quitação do serviço militar (quando for o caso);
- IV - Fotocópia do Título do Eleitor atualizado e comprovante da última votação;
- V - Fotocópia do CPF e Identidade (mesma face);
- VI - Uma foto 3x4 (com o nome completo indicado no verso);
- VII - Comprovante de Residência;
- VIII - Boleto bancário quitado da primeira parcela (matrícula).
- IX – Fotocópia autenticada de Declaração ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, para os alunos que não entregaram na ocasião da inscrição.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato da matrícula previsto no art. 15º, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

CAPÍTULO VII DO CALENDÁRIO

Art 18 As aulas terão início no dia **22 de março de 2019**, sexta-feira, e serão ministradas nos dias mencionados na tabela abaixo:

Disciplinas ofertadas no primeiro semestre (eventuais alterações poderão ocorrer):

Dia da semana	Horário	Disciplina	Data de Início
Sexta-feira	18hs – 22hs	Disciplina optativa	22/03/2019
Sábado	9hs – 12hs	Disciplina Obrigatória	23/03/2019
	13hs – 17hs	Disciplina Obrigatória	

Art 19 No caso de haver alteração no calendário, os alunos serão avisados com antecedência. As disciplinas dos semestres seguintes serão informadas a posteriori, mas deverão seguir o mesmo padrão (de quinta a sábado).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 20 Não se concederão revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens de pontos, assim como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art 21 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I – Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II – Não efetivar sua matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Administração, no prazo determinado neste edital.
- III – Sendo concluinte do curso de graduação no 2º semestre de 2018, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

Art 22 O prazo para a retirada de documentos dos candidatos não aprovados será até dia **29 de abril de 2019**, data após os quais serão incinerados.

Art 23 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art 24 Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida, nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art 25 A Comissão de Processo Seletivo – CPS poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art 26 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

São Paulo, 09 de dezembro de 2018.

Anderson José Campos de Andrade

Reitor

ANEXO I

(Modelo de Carta de Intenção)

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, **(nome do candidato)**, venho demonstrar meu interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Ibirapuera de São Paulo – Campus Chácara Flora – nível Mestrado Profissional.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em **(o curso)** concluída em (ano), na **(instituição de graduação)** e especializações em (quais cursos, suas respectivas instituições e ano de conclusão).

Meu objetivo profissional é **(descrever seu objetivo)**. Para tanto, segue em conjunto o meu histórico escolar.

Minha opção pelo curso de Pós-Graduação em Administração de Empresas nesta instituição de ensino se deve a **(justifique seu interesse em escolher este curso e a linha de pesquisa ou orientador do Programa, caso já tenha estabelecido algum contato prévio)**.

Concluindo, espero que **(descreva suas expectativas em relação ao curso e a contribuição da pós-graduação para sua carreira profissional)**.

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)